

Lei nº 129/68

cria Jardim de Infância na sede do município.

Leopoldo Schopping, Prefeito municipal de Luís Alves, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado no município de Luís Alves, 1 (um) Jardim de Infância.
- Art. 2º - Funcionará provisoriamente de início no salão anexo ao Grupo Escolar "João Gaya" até dar andamento ao prédio próprio, a onde funcionará definitivamente.
- Art. 3º - As despesas decorrentes a esta lei, correrão a conta de dotações próprias, suplementares quando necessárias.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luís Alves, em ... de ... de 1968

Leopoldo Schopping
Prefeito municipal

Registrada e publicada a presente lei em ... de ... 1968

Aurelino Kraisch
Secretário.